



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO nº 20250040

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.172.112/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AILA BIANCA LIMA SILVA, Secretária de Assistência Social, e do outro lado K SASAMOTO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 03.823.145/0001-80, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, 1045, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).KEIKO SASAMOTO, portador do(a) CPF 515.686.592-53, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº 90016.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097476	ESTILETE EM CORPO PLÁSTICO CX COM 12 UND	CAIXA	15,00	49,000	735,00
097700	APONTADOR EM PLÁSTICO	CAIXA	15,00	32,000	480,00
097718	PARA LÁPIS - CAIXA COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE				
097718	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS	BLOCO	15,00	12,500	187,50
	TAMANHO 38X50MM PACOTE COM 100 FLS				
097719	BLOCO DE RECADO ADESIVO	BLOCO	30,00	13,000	390,00
	TAMANHO 76X102MM - PACOTE COM 100 FLS				
097720	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	7,00	48,000	336,00
	AZUL E VERMELHA P/ APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, CX COM 40 UND.				
097721	BORRACHA BRANCA	CAIXA	15,00	119,000	1.785,00
	MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM CX C/ 40 UNID - APROVADA PELO INMETRO				
097727	CAIXA ARQUIVO MÉDIA	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
	PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, POSSUIR 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. 250x130x350mm				
097729	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
	PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, NO TAMANHO 360X135X252MM				
097730	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	60,00	40,000	2.400,00
	12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCETUAL), BATERIA E SOLAR				
097731	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	CAIXA	75,00	49,000	3.675,00
	ESCRITA MÉDIA AZUL - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

097732	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ESCRITA MEDIA PRETA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CAIXA	75,00	49,000	3.675,00
097733	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA COR AMARELO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID	CAIXA	30,00	30,000	900,00
097734	CANETA MARCADOR PERMANENTE CANETA ÓTIMA PARA MARCAÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS E FRÁGEIS, MAS SERVE TAMBÉM PARA PEÇAS MAIORES. IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO.CANETA . PONTA FINA PRETA, PODE SER APLICADA SOBE PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA ENTRE OUTRAS SUPERFÍCIES. PONTA FINA COM 0.4MM	CAIXA	75,00	52,000	3.900,00
097735	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (AZUL) RECARREGAVEL COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	CAIXA	3,00	38,000	114,00
097736	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (PRETA) RECARREGAVEL COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR PRETA.CAIXA COM 12UND	CAIXA	3,00	38,000	114,00
097738	CLIP PARA PAPEL 2/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	450,00	11,000	4.950,00
097740	CLIP PARA PAPEL 4/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	450,00	7,500	3.375,00
097741	CLIP PARA PAPEL 6/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	450,00	3,900	1.755,00
097742	CLIP PARA PAPEL 8/0 GALVANIZADO, METAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXA COM 25 UND	CAIXA	150,00	7,500	1.125,00
097743	COLA BASTÃO COLA EM BASTÃO COM 40G, CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	150,00	28,480	4.272,00
097744	COLA BRANCA, ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA NÃO TÓXICA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CX COM 12 UNIDADES DE 40G	CAIXA	150,00	42,000	6.300,00
097745	COLA BRANCA-ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA A BASE DE AGUA COM MAIS RESISTENCIA E QUALIDADE, PROPRIA PARA APLICAÇÕES EM MADEIRAS, CORTIÇAS, COURO, TECIDOS, PAPEIS, LAMINADOS E OUTROS TIPOS DE MATERIAS POROSOS. A COLA BRANCA ATENDE AS NECESSIDADES DO MERCADO PROFISSIONAL E DOMESTICO. APÓS SECAGEM O PRODUTO APRESENTA APARENCIA TRANSPARENTE E BRILHANTE. TUBO DE 500G.	TUBO	30,00	39,000	1.170,00
097746	CONJUNTO PORTA CANETA, PORTA CLIPS EM ACRÍLICO, COR FUMÉ	UNIDADE	75,00	14,000	1.050,00
097747	CORRETIVO LIQUIDO À BASE D'ÁGUA NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, INODORO E NÃO RESSECA - 18ML CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	15,00	39,990	599,85
097749	ENVELOPE DE PAPEL, BRANCO MEDINDO 114X229mm, 90G, SEM TIMBRE, TAMANHO OFICIO	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
097750	ENVELOPE PAPEL, AMARELO OURO MEDINDO 24,2 X 33,6cm, SEM TIMBRE, TAMANHO A-4	UNIDADE	300,00	0,880	264,00
097754	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO	UNIDADE	75,00	3,990	299,25
097756	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2 (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	15,00	24,800	372,00
097757	GRAMPEADOR APROX.20 CM DE COMPRIMENTO P/ GRAMPOS 26/6, C/ GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UNIDADE	70,00	44,000	3.080,00
097758	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8. TIPO: PRESSÃO. MEDIDAS (C X L X A): 185 X 25 X 160MM. COR: METAL. COM GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA.	UNIDADE	6,00	31,200	187,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

097759	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02 NACIONAL CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	CAIXA	7,00	158,600	1.110,20
097760	LIGA ELASTICA, GROSSA EM LÁTEX Nº 18, COM 100G CX COM 30 UND	CAIXA	3,00	4,300	12,90
097763	LIVRO DE PROTOCOLO EM PAPEL OFF-SET, 100 FOLHAS, 230MM X 160MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	15,00	12,600	189,00
097764	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 23X36CM	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
097765	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 100 FLS. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260MM DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	UNIDADE	75,00	16,200	1.215,00
097766	PERFURADOR DE PAPEL (TAM GRANDE) EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS. FORMATO: 19,5 X 21 X 11,5 (CM) DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM	UNIDADE	30,00	21,300	639,00
097767	PISTOLA P/ COLA QUENTE (TAM. PEQUENO) PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA POSSUI POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.DESENVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 7MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
097769	PORTA TRECO PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE FUMÊ INJETADO EM POLIESTIRENO, IDEAL PARA ORGANIZAR MESA.	UNIDADE	30,00	23,800	714,00
097770	PRANCHETA EM ACRILICO PRANCHETA CONFECCIONADA NOS PADRÕES DIMENSIONAIS DA FOLHA DE OFÍCIO A4, PRODUZIDA COM TAMPO EM ACRÍLICO CRISTAL REFORÇADO, DE 4MM DE ESPESSURA. POSSUI PEGADOR PLÁSTICO	UNIDADE	75,00	9,800	735,00
097771	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20M, FIXAÇÃO PAREDE, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	7,00	222,000	1.554,00
097773	TESOURA MULTIUSO CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
097805	BASTÃO DE COLA QUENTE (G) ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, GROSSA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 11,2 MM X 300MM, PACOTE COM 1KG	PACOTE	7,00	78,000	546,00
097808	CANETA P/ QUADRO MAGNÉTICO (VERMELHA) RECARREGAVEL COM PONTA EM POLIESTER DE 6 MM, MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL QUE APAGUE FACILMENTE, NÃO DEIXA MARCAS, COM REFIL PRA TROCA DE CARGA, COR VERMELHA.CAIXA COM 12 UND	CAIXA	3,00	38,000	114,00
097809	CARTOLINA (CORES VARIADAS) CARTOLINA 180G 50X66 CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30,00	62,000	1.860,00
097811	COLA COLORIDA INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, NÃO TÓXICA. DISPLAY COM 6 CORES SORTIDAS, 23G.	CAIXA	75,00	3,000	225,00
097812	COLA GLITTER INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, COM GLITTER, NÃO TÓXICA. DISPLAY COM 6 CORES SORTIDAS, 25G.	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
097813	COLA PARA ISOPOR ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS EM ISOPOR, TRABALHOS ARTÍSTICOS EM COURO, CERÂMICA, CORTIÇAS E VIDROS POROSOS, FRASCO COM 90G. DISPLAY COM 12 UND.	CAIXA	15,00	44,420	666,30
097815	E.V.A (CORES VARIADAS) E.V.A. CORESVARIADAS, DIMENSÕES; 600x400x2mm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300,00	27,000	8.100,00
097817	FITA ADESIVA LARGURA 12MM EM MATERIAL POLIPROPÍLENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADAMENTE DE 12MM	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
097818	FITA ADESIVA GOMADA	UNIDADE	75,00	4,800	360,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMANHO 48MMX50MT						
097819	FITA CREPE PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICO, COMPOSIÇÃO, COM 48MMX50M	UNIDADE	15,00	7,770	116,55	
097820	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12mmx30m, PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	30,00	16,500	495,00	
097821	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO DE PLÁSTICO TIPO MACHO-FÊMEA.CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	3,00	30,000	90,00	
097823	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVAN. 26/6 MM. CAPAC. P/25 FOLHAS. CX 5.000 GRAMPOS CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - CX COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	1.500,00	15,000	22.500,00	
097824	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 APROXIMADAMENTE DE 30CM A 40CM	UNIDADE	33,00	135,600	4.474,80	
097825	ISOPOR (10MM) PLACA COM 100X50Cm Espessura: 10mm	UNIDADE	150,00	6,700	1.005,00	
097826	ISOPOR (15MM) PLACA COM 100X50Cm Espessura: 15mm	UNIDADE	150,00	7,200	1.080,00	
097827	LAPIS DE COR (GRANDE) C/ 12 UNIDS IDEAIS PARA O USO ESCOLAR, FÁCEIS DE APONTAR, MACIOS AO PINTAR E TEM, ÓTIMA TRANSFERÊNCIA PARA O PAPEL. POSSUEM CORES VIVAS E BRILHANTES QUE AGUÇAM A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS! DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 21,5X9,5X1,3CM	CAIXA	150,00	12,800	1.920,00	
097829	MASSA PARA MODELAR IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS.À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES. CORES SORTIDAS, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	95,00	9,000	855,00	
097833	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A4 CAIXA DE 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	CAIXA	150,00	350,000	52.500,00	
097835	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM FORMATO 200X280MM PAPEL ALMAÇO A4 56G C/PAUTA E MARGEM PC COM 200 FL	PACOTE	3,00	145,000	435,00	
097837	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) POSSUI UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA COM DIMENSÕES 40X60 cm	FOLHA	75,00	2,440	183,00	
097841	PAPEL CARMIM (CORES VARIADAS) PAPEL CARMIM 48X66cm 100GyVARIAS CORES	UNIDADE	75,00	2,000	150,00	
097842	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) PAPEL CARTÃO 50x70cm 240G VARIAS CORES	UNIDADE	120,00	2,000	240,00	
097843	PAPEL CASCA DE OVO DIMENSÕES 210x297mm 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	7,00	24,000	168,00	
097844	PAPEL CELOFANE COM DIMENSÕES 85x100cm	FOLHA	600,00	1,100	660,00	
097846	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) COM DIMENSÕES 0,48x2,00m	UNIDADE	300,00	2,800	840,00	
097851	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) DIMENSÕES 45x59cm	UNIDADE	45,00	2,000	90,00	
097854	PAPEL P/ IMPRESSÃO DE FOTOS DE ALTA RESOLUÇÃO E À PROVA D'ÁGUA E SECAGEM INSTANTÂNEA. TAMANHO A4 210X297MM, 120G PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	3,00	15,000	45,00	
097855	PAPEL QUADRICULADO DIMENSÕES 210x297 mmý CX COM 08 RESMAS	CAIXA	3,00	200,300	600,90	
097856	PAPEL SEDA DIMENSÕES 48x60cm	UNIDADE	75,00	1,000	75,00	
097858	PAPEL VERGÊ (BRANCO) DIMENSÕES A4 210X297mm 180G PACOTE COM 50 folhas	PACOTE	75,00	18,000	1.350,00	
097860	PASTA A-Z TAM OFÍCIO (OMBRO LARGO) PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	7,00	21,600	151,20	
097867	PASTA EM PLÁSTICO C/ ELÁSTICO, LOMBO GRANDE, NA COR AZUL, FORMATO 235X 360 MM	UNIDADE	1.400,00	3,200	4.480,00	
097868	PASTA EM PVC TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM), LOMBO PEQUENO	UNIDADE	1.500,00	5,200	7.800,00	
097871	PERCEVEJO	CAIXA	60,00	6,900	414,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFORANTES EM EMBALAGEM DE PAPEL CAIXA COM 100 UNIDADES				
097877	PISTOLA P/ COLA QUENTE (TAM. GRANDE) UNIDADE DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. DESENVOLVIDA PARA BASTÕES DE COLA DE SILICONE DE 11MM DE DIÂMETRO	15,00	25,300	379,50	
097878	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL UNIDADE DESCRIÇÃO 42ml, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS	15,00	6,970	104,55	
097882	RÉGUA ACRÍLICA, PARA USO ESCOLAR UNIDADE MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO , NA COR TRANSPARENTE	75,00	3,000	225,00	
097883	TESOURA PEQUENA SEM PONTA UNIDADE TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA PARA CORTE DE PAPEL	75,00	5,300	397,50	
097884	TINTA SEM ÓLEO P/ CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL UNIDADE TINTA A BASE DE ÁGUA CONTENDO 40ml	30,00	7,500	225,00	
097897	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CAIXA ESCRITA MEDIA VERMELHA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1* LINHA	30,00	46,000	1.380,00	
097898	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO CAIXA MEDIDA: 106/6 - CAIXA COM 3.500 GRAMPOS	5,00	30,000	150,00	
098110	COLA BRANCA CAIXA C/90G, NÃO TÓXICA C/SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CX C/12 UNIDADES	75,00	29,000	2.175,00	
098111	ENVELOPE PARA CONVITE UNIDADE MEDINDO 114X162mm, SEM TIMBRE	750,00	0,760	570,00	
098113	LIVRO ATA UNIDADE 75GRAMAS Mý, 200 FOLHAS, 220 X 330 MM VERTICAL , CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	45,00	15,800	711,00	
098144	COLA PARA ARTESANATO UNIDADE ADESIVO A BASE DE PVA, TUBO DE 500GR	30,00	13,500	405,00	
098145	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE PACOTE COM 100 UNIDADES	15,00	7,500	112,50	
098146	PALITO PARA PICOLÉ PACOTE PACOTE COM 100 UNIDADES	15,00	5,500	82,50	
098147	TINTA GUARCHE CAIXA CAIXA COM 6 CORES	75,00	8,000	600,00	
101268	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL UNIDADE COM TAMPA PLÁSTICA N° 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR AZUL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÃO CONTENDO ALCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.	75,00	15,000	1.125,00	
101269	ALMOFADA PARA CARIMBO - VERMELHO UNIDADE COM TAMPA PLÁSTICA N° 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120MM. COR VERMELHA, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NÃO CONTENDO ALCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM CAIXA.	15,00	9,990	149,85	
101270	BARBANTE 100% ALGODÃO - 80M ROLO COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 80 METROS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR CRU	7,00	9,800	68,60	
101272	BASTÃO DE COLA QUENTE (P) PACOTE ESTADO FÍSICO SÓLIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, COR TRANSPARENTE, ODOR NEUTRO, FORMA DE BASTÃO, FINA, BASE DE RESINA E BORRACHA COM DIMENSÕES 7,5 MM X 300MM, PACOTE COM 1 KG	30,00	52,500	1.575,00	
101273	CADERNO CAPA DURA PEQUENO UNIDADE CAPA DURA, 96 FOLHAS, MEDIDAS: 140 X 200 MM	75,00	7,160	537,00	
101275	PASTA A-Z GRANDE UNIDADE OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO LAMINADO RÍGIDO COR PRETA E BRANCA RAJADA. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO. TRAVA DE CONTENÇÃO DO PAPEL EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34X28,5X7,3CM	300,00	23,000	6.900,00	
101276	FITA ADESIVA UNIDADE TRANSPARENTE, TAMANHO 48MMX50MT	123,00	3,000	369,00	
146903	GIZ DE CERA COLORIDO. CAIXA	75,00	4,000	300,00	
VALOR GLOBAL R\$				192.575,65	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de fevereiro de 2025 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O valor total da presente contrato é de R\$ 192.575,65 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela autoridade competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.118, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.133, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.131, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2025 Atividade 2.134, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Santa Maria do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Pará, 06 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.172.112/0001-95
CONTRATANTE

K SASAMOTO EIRELI
CNPJ 03.823.145/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____